

Conselho Municipal de Educação
Criado pela Lei Municipal nº 0443/93, Reestruturado pela Lei Municipal nº 0962/03.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BRAGA - RS

APROVADO EM 26/02/2021
Suziane Paula Digne
ASSINATURA

PARECER Nº 001/2021

Manifesta-se sobre o Plano de Ação para o Ano Letivo de 2021 na Rede Municipal de Ensino de Braga/RS.

O Conselho Municipal de Educação de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0443 de 25 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei Municipal nº 0962 de 03 de junho de 2003, possui as atribuições de emitir normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino. Na atual situação de emergência em saúde, depois de ouvido o plenário aprovou por unanimidade o seguinte Parecer que segue a Indicação nº 01/2021 de 28 de janeiro de 2021 que “Orienta a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo na elaboração do Plano de Ação para o retorno as atividades escolares presenciais para o ano de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 04/2020 de 29 de dezembro de 2021 que “Estabelece Orientações e Diretrizes Curriculares Municipais para o Sistema Municipal de Ensino de Braga para o ano letivo de 2020 devido a Pandemia da COVID-19, bem como a organização do Ano Letivo de 2021.”

I. RELATÓRIO:

O Conselho Municipal de Educação de Braga enviou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a Indicação nº 01/2020 que orientou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Plano de Ação para o retorno as atividades escolares presenciais para o ano de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 04/2020.

A partir deste documento a SMECT organizou e enviou ao CME o Plano de Ação Pedagógico para o período de Pandemia do Sistema Municipal de Ensino de Braga/RS através do Ofício nº 33/2021 – SMECT de 11 de fevereiro de 2021 sendo entregue e analisado pelo Colegiado em 25 de fevereiro de 2021.

O referido Plano de Ação apresentou e este Parecer valida as seguintes considerações a respeito do Ano Letivo de 2021:

- I. O Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE em 19 de outubro de 2020 aprovou os Planos de Contingência para todas as instituições de

- ensino para a Rede Municipal. O retorno das atividades escolares presenciais só ocorrerão com o Parecer favorável, na qual as escolas seguirão os protocolos sanitários a fim de garantir segurança e qualidade de ensino a todos os estudantes;
- II. O referido retorno as atividades escolares presenciais acontecerá no dia 02 de março do corrente ano de acordo com o Calendário Escolar 2021 aprovado pelo CME em todos os níveis de ensino.
 - III. Devido a publicação do Decreto nº 55.764 /2021 de 20 de fevereiro de 2021 que “Instituiu medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul”, e de acordo com o Decreto Municipal nº 128/2020 de 17 de dezembro de 2020 que “Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista ao surto epidêmico do Novo Coronavírus, no município de Braga, RS, e dá outras providências.” o início das aulas do Calendário Escolar 2021 será de forma remota, com as atividades pedagógicas não presenciais.
 - IV. As atividades pedagógicas não presenciais serão entregues semanais, a fim de acompanhar os decretos estaduais e municipais, contendo Plano de Ação de cada ano/componente curricular e relatórios quantitativos a fim de acompanhar os avanços ou não da aprendizagem dos alunos;
 - V. Quando a situação permitir e o COE-Municipal liberar o retorno presencial de nossos estudantes as instituições de ensino da Rede Municipal, será publicado novo Decreto Municipal com as novas determinações a serem seguidas.
 - VI. O modelo adotada e a ser seguido no ano letivo de 2021, principalmente durar a Pandemia é o escalonado, contudo cada nível de ensino acontecerá de uma maneira;
 - VII. Na Educação Infantil “creche”, que compreende estudantes de 0 a 3 anos, será ofertado um turno diário para as aulas presenciais. As famílias poderão optar pelo turno que considerar mais condizente com a sua

- rotina, sendo que pela manhã o atendimento será das 7horas até as 12horas e pelo turno da tarde o atendimento será das 13horas até as 17horas;
- VIII. Na Educação Infantil “Pré-escolar”, que compreende estudantes de 04 a 05 anos, as atividades escolares ocorrerão em regime de escala. Logo, cada estudante terá aula presencial 3 vezes na semana, e na próxima semana 2 vezes, ou seja, um dia sim outro não. O restante dos dias terá aula remota. Sendo assim, cada turma terá, por dia, 50% do total de alunos matriculados;
- IX. No Ensino Fundamental, anos iniciais, que compreende do 1º ao 5º ano, também será adotado regime de escala, como o Pré-escolar. Assim, cada estudante terá aula presencial 3 vezes na semana, e na próxima semana 2 vezes, ou seja, um dia sim outro não. O restante dos dias haverá aula remota. Cada turma terá, por semana, 50% do total dos alunos matriculados por turma.
- X. No Ensino Fundamental, anos finais, que compreende do 6º ao 9º ano, será adotado regime de escola semanal, para fechamento do quadro de horas, por componente curricular. Cada turma terá, por semana, 50% do total dos estudantes matriculados por turma.
- XI. Em todos os níveis de ensino serão seguidos todos os protocolos sanitários e os cuidados necessários para a não propagação da COVID-19 de acordo com os Planos de Contingência de cada Unidade Escolar aprovados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde na data de 19 de outubro de 2020;
- XII. Caso a família opte pelo não retorno de seu filho ao ambiente presencial da escola, o mesmo receberá as atividades pedagógicas para serem realizadas a distância, porém as mesmas deverão ser retiradas e entregues semanalmente na direção da escola, toda as sextas-feiras;
- XIII. Desta forma, é de suma importância, tanto para o retorno presencial quanto ao não retorno, a presença dos pais e/ou responsáveis para a

assinatura do termo de responsabilidade, antes do aluno frequentar o ambiente escolar;

1. Considerações finais

Pelo exposto acima, o Conselho Municipal de Educação de Braga aprova o Plano de Ação Pedagógico para o Ano Letivo de 2021 na totalidade, como fora descrito nos itens anteriores.

Braga, 26 de fevereiro de 2021.


JUCIANE PAULA VIGNE
Presidente